

# A Informação Diária de Horário Nobre de 2007 a 2011 na Avaliação Intercalar das Licenças dos Operadores Televisivos Privados (SIC e TVI) pela ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social<sup>82</sup>

Bruna Afonso

[bruna.afonso@erc.pt](mailto:bruna.afonso@erc.pt)

**Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), Portugal**

Vanda Calado

[vandacalado@erc.pt](mailto:vandacalado@erc.pt)

**Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), Portugal**

Vanda Ferreira

[vandaferreira@erc.pt](mailto:vandaferreira@erc.pt)

**Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), Portugal**

Entre as missões definidas nos Estatutos do Conselho Regulador da ERC inclui-se a verificação do cumprimento dos fins genéricos e específicos da atividade dos operadores de televisão, bem como das obrigações fixadas nas respetivas licenças ou autorizações a eles atribuídas.

Nesta comunicação apresentamos as principais conclusões das avaliações quinquenais da ERC sobre a informação de horário nobre dos dois serviços de programas generalistas de acesso não condicionado livre de âmbito nacional, em concreto os operadores televi-

---

<sup>82</sup> Artigo baseado na comunicação originalmente apresentada na Conferência Internacional Política e Regulação Mediática: Expandindo as Vozes e Iluminando os Silêncios, organizada pela Universidade do Minho, a 19 de julho de 2013, na sessão paralela 4 – Direitos e Deveres: a Interação entre a Regulação dos Media e as Práticas Jornalísticas.

sivos privados – SIC e TVI. O objeto de análise são os dois blocos informativos do horário nobre; o Jornal da Noite da SIC e o Jornal Nacional/Jornal das 8<sup>83</sup> da TVI.

Note-se que a avaliação intercalar não é aplicável aos serviços de programas televisivos cuja exploração assenta na via concessória, ou seja a RTP (cf. em particular o art.º 52.º da Lei da Televisão). Esta é objeto de escrutínio específico através dos mecanismos previstos na Lei e no próprio Contrato de Concessão do Serviço Público de Radiodifusão de 2008 e de auditorias anuais promovidas pela ERC. E também não se aplica aos serviços de programas televisivos sujeitos apenas a registo, nos termos dos art.ºs 13.º, n.º 8, e 19.º, da Lei da Televisão.

A comunicação corresponde ao acompanhamento do tratamento jornalístico daquelas matérias pelos telejornais de horário nobre tal como foram analisados pela Entidade Reguladora, entre 2007 e 2011, concentrando-se na apreciação do cumprimento das obrigações daqueles dois serviços de programas privados:

1. **A diversidade e o pluralismo:** temático, geográfico, de fontes de informação e de atores, de género, de instituições político-partidárias nas peças informativas;
2. **A separação entre informação e opinião,** a atribuição, identificação e confronto das fontes de informação; o respeito pelo **princípio do contraditório;**
3. **A representação de menores** (crianças e jovens em risco);
4. **O recurso a imagens e a discurso verbal violento** sem interesse jornalístico.

O processo de avaliação progressiva ou intercalar é definido pela Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 8/2001, de 11 de abril). A Entidade Reguladora para a Comunicação Social tem esta atribuição pelo art.º 23.º, estando os prazos e a periodicidade da avaliação definidos pelo art.º 97.º e da mesma Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido e pelo art.º 24.º, n.º 2, da alínea i) dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.

---

83 O bloco informativo do horário nobre da TVI mudou de nome a 6 de maio de 2011, pelo que aparecem as duas designações; Jornal Nacional e Jornal das 8.

Uma das principais alterações introduzidas pela avaliação do cumprimento dos Deveres dos Operadores por parte da ERC na Avaliação Intercalar realizada a cada cinco anos resulta da análise sistemática das peças por amostra dos blocos noticiosos do horário nobre desde 2007.

**As obrigações genéricas dos operadores televisivos privados em matéria de conteúdos** estão identificadas no artigo 34.º, n.º 2 da Lei n.º 27 de 2007 e das obrigações substanciais no artigo 19.º da Lei n.º 32 de 2003 e 21.º da Lei n.º 27 de 2007. Tem-se também em consideração para esta análise indicadores que apreciam o definido na Lei em matéria de limites à liberdade de programação, ao respeito pela dignidade da pessoa humana, pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais e o afastamento de elementos de programação que incitem ao ódio racial, xenofobia, religião, pertença política, orientação sexual ou gerado pelo sexo, pela orientação sexual ou pela deficiência. Considera-se também as obrigações quanto ao cumprimento das restrições quanto à emissão de conteúdos suscetíveis de prejudicar gravemente a livre formação da personalidade de crianças e adolescentes, designadamente os que contenham pornografia ou violência gratuita – artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 32/2003 e 27.º da Lei n.º 27/2007. Através da Deliberação 19/CONT-TV/2011, de 5 de julho, a ERC definiu os critérios para a avaliação do incumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º da Lei n.º 27/2007, em matéria de limites à liberdade de programação.

Da análise da informação diária de horário nobre dos dois operadores privados SIC e TVI, conclui-se pelo cumprimento generalizado das obrigações legais. Registou-se assim a conformidade entre os projetos editoriais e as memórias descritivas dos operadores privados apresentados à ERC e a prática daqueles operadores, aferida pelos blocos informativos diários das 20 horas. De seguida apresentamos a apreciação dos vários deveres dos operadores televisivos através da análise dos blocos noticiosos de horário nobre, por tópicos.

## Pluralismo e Diversidade

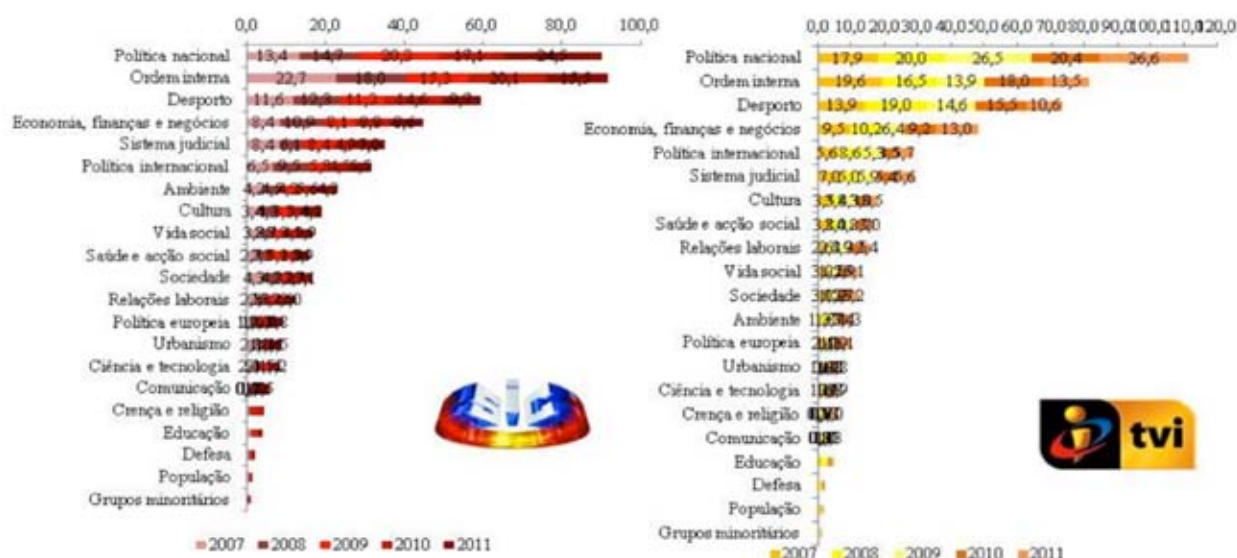
São deveres legais dos operadores televisivos, nomeadamente da SIC e da TVI: *“Assegurar a difusão de uma informação que respeite o pluralismo, o rigor e a isenção;”, de acordo com as alíneas b) do n.º 2 do art.º 34.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido – n.º 27/2007, de 30 de julho alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril e “c) Promover a cidadania e a participação democrática e respeitar o pluralismo político, social e cultural”.*

## Diversidade temática

Entende-se que a verificação da heterogeneidade dos *temas* abordados nos conteúdos emitidos nos noticiários da SIC, o que inclui a variedade de enfoques escolhidos para reportar acontecimentos e problemáticas é essencial para proceder à avaliação da diversidade da sua informação diária. Com efeito, considerando que a informação da SIC e da TVI generalistas deverão ter carácter diverso e abrangente parte-se da premissa de que os seus serviços noticiosos serão tão mais plurais quanto maior for a diversidade de *temas* e assuntos neles abrangidos. Tendo por base 21 grandes categorias *temáticas*<sup>84</sup> (que, por sua vez, se subdividem num total de 183 subcategorias de análise, designadas *subtemas*), operacionalizou-se o entendimento que o regulador faz do conceito de diversidade, expresso na lei, aplicado à informação, neste caso na sua dimensão *temática*.

A análise permitiu verificar que as referidas 21 categorias *temáticas* estiveram sempre presentes – exceto em 2007, quando não se regista a presença de uma das categorias *temáticas*: *grupos minoritários*. Ao nível da variedade de *temas* identificados, 2008 é o mais diverso. Já nos *subtemas*, 2011 é o que apresenta maior diversidade.

FIG. 1 TEMAS DOMINANTES DAS PEÇAS POR ANO (2007 A 2011)



Nota: Total de peças emitidas e analisadas no Jornal da Noite da SIC em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 819, 1492, 1468, 1234 e 1253. Em 2007, a amostra é composta pelos meses de junho a dezembro. Valores em percentagem. Os valores que no total dos cinco anos perfazem menos de 1%

Nota: Total de peças emitidas e analisadas no Jornal Nacional/Jornal das 8 da TVI em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 797, 1220, 1287, 1280 e 1441. Em 2007, a amostra é composta pelos meses de junho a dezembro. Valores em percentagem. Os valores que no total dos cinco anos perfazem menos de 1%

84 A definição dessas categorias da análise foi iniciada em 2006, através de um trabalho exploratório dos alinhamentos dos noticiários, e estabilizada nas análises apresentadas nos Relatórios de Regulação referentes aos anos de 2007 a 2010 (e também no de 2011, que será divulgado durante o primeiro semestre de 2012).

Assim, a ERC concluiu que os dois serviços noticiosos de horário nobre dos operadores privados foram diversos na medida em que variaram o enfoque *temático* utilizado para reportar os acontecimentos/problemáticas noticiadas nos seus alinhamentos.

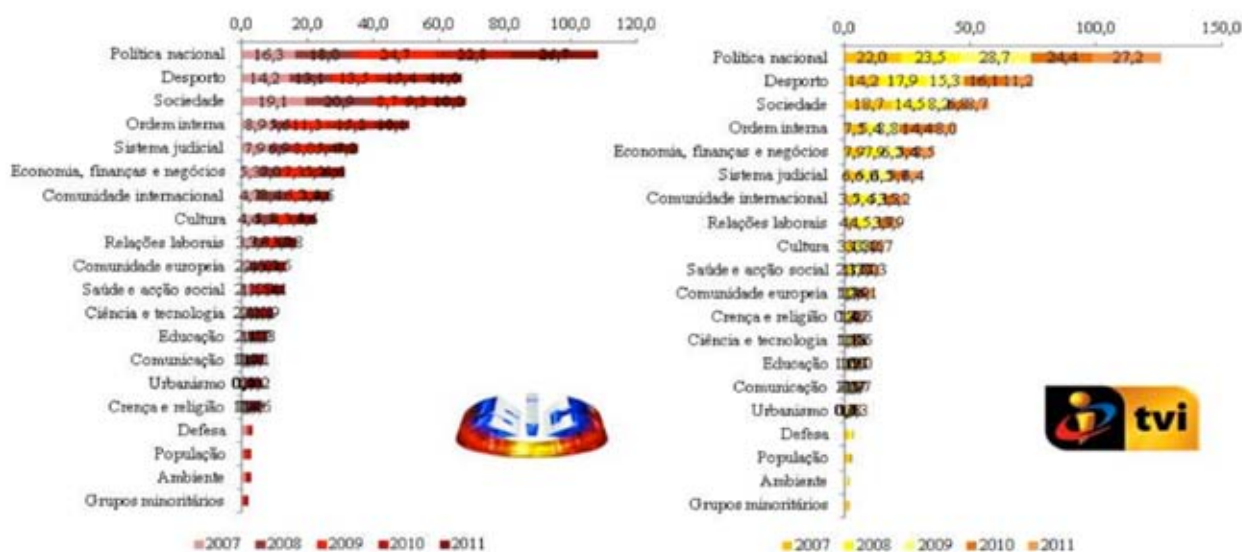
Há no entanto um predomínio de três *temas* de 2007 a 2011: *política nacional, ordem interna* e *desporto* (com predomínio de acontecimentos futebolísticos) nos dois operadores que o regulador entende arriscar o cumprimento da obrigação de diversidade temática. Em paralelo, há uma escassez de peças sobre os *temas crença e religião, população, grupos minoritários* e *educação* na SIC e na TVI, apesar do compromisso declarado por este último operador em destacar a *educação*. Em ambos os operadores, a cobertura da *crença e religião* é quase exclusivamente dedicada ao *cristianismo católico*; os *grupos minoritários* e a *população, à imi/emigração*, minorias étnicas e culturais e o *desporto*, quase na totalidade ao *futebol*.

Em ambos os operadores verificou-se uma reduzida diversidade religiosa, dada a escassez de peças sobre temas relacionados com *crenças e religião*, o predomínio do *cristianismo católico*, em paralelo à representação da segunda religião mais frequente – a islâmica, associada a *conflitos armados* em países do Médio Oriente pode promover a propagação de representações estereotipadas.

## Diversidade de protagonistas/atores principais

Outra dimensão assumida como essencial na avaliação da diversidade e do pluralismo informativo é a verificação da heterogeneidade de *atores* identificados como protagonistas da informação, por se considerar que os serviços noticiosos de uma televisão generalista, verdadeiramente diversa, devem refletir a multiplicidade de grupos sociais existentes.

Em termos metodológicos, a análise da diversidade de *atores* assemelha-se à da diversidade de *fontes* de informação, tendo sido definidas 20 áreas de pertença do *atores*, categorias que englobam 163 subcategorias que identificam, a um nível micro, os próprios *protagonistas*. À semelhança do que se verificou nos pontos anteriores, observa-se que as 20 categorias de *atores* de análise estão representadas nos cinco anos, embora as três mais frequentes protagonizem quase metade ou mesmo mais de 50 por cento das peças em cada um dos anos avaliados.

FIG. 2 ÁREAS QUE PERTENCEM OS *PROTAGONISTAS* DAS PEÇAS POR ANO (2007 A 2011)

Nota: Total de peças em que se identificam atores principais em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 655, 1080, 1206, 1042 e 1114. Em 2007, a amostra é composta pelos meses de junho a dezembro. Os valores que no total dos cinco anos perfazem menos de 1% não são indicados na figura. Valores em percentagem.

Nota: Total de peças em que se identificam atores em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 710, 1030, 1167, 1139 e 1281. Em 2007, a amostra é composta pelos meses de junho a dezembro. Os valores que no total dos cinco anos perfazem menos de 1% não são indicados na figura. Valores em percentagem.

Considerando a diversidade dos atores principais constata-se que, ao nível das grandes categorias, na SIC, a amostra de 2007 é a que revela maior diversidade, por oposição a 2011, que denota menor diversidade. Em termos de subcategorias de *atores*, inversamente, 2011 é mais diverso e 2010 apresenta menor diversidade. Já na TVI, é na amostra de 2011 que se encontra maior diversidade, por oposição à de 2009, que revela a menor. Em termos de subcategorias de *atores*, a amostra de 2007 é a mais diversa e a de 2010 a que apresenta menor diversidade.

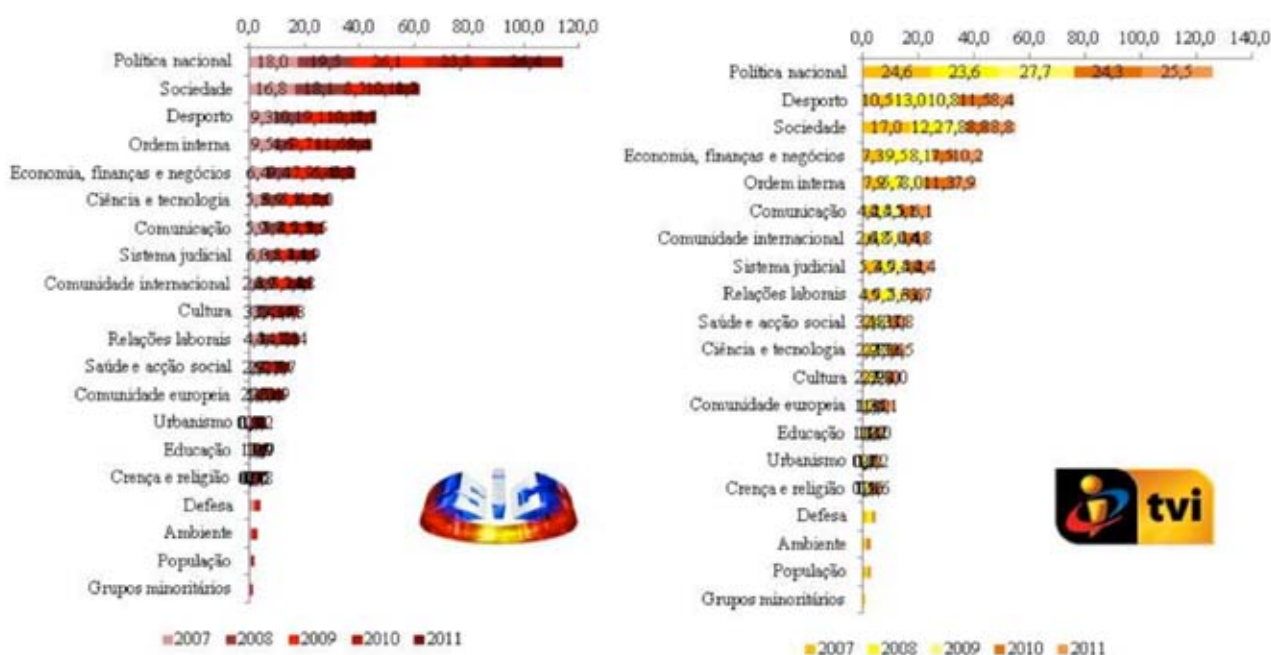
Os *protagonistas* mais frequentes na SIC e na TVI estão também concentrados em três contextos de proveniência, o que pode comprometer a diversidade e provocar um decréscimo do rigor. Os *protagonistas* da *política nacional* são sobretudo, no Jornal da Noite da SIC, o *Primeiro-ministro*, o *Presidente da República*, alguns ministros e os *secretários-gerais e presidentes dos partidos* e, no Jornal Nacional/Jornal das 8 da TVI, o líder da oposição ao Governo, alguns ministros, o *primeiro-ministro* e o *Presidente da República*; seguidos pelo *desporto*, em ambos os operadores, através dos treinadores e futebolistas. Tanto na SIC como na TVI, a terceira categoria de *protagonistas* são da área *sociedade*, e a quarta, da *ordem interna*, sendo que alguns *atores* antes categorizados na *sociedade* como *cidadãos comuns* passaram a sê-lo na *ordem interna*, como *vítimas*. Outros *protagonistas* da *ordem interna* mais presentes são representantes de forças de segurança; agentes da PSP, PJ e GNR. Só na TVI, os *protagonistas* da *ordem interna* são também predominantes através da representação de *suspeitos de crimes e atos ilícitos*.

## Diversidade de fontes de informação

A identificação da origem da informação é – nas práticas jornalísticas – , uma das formas essenciais de garantir o rigor informativo, ao atribuir as *fontes* e assim permitir que os recetores da informação a possam interpretar de acordo com a sua proveniência. A verificação da atribuição das *fontes* de informação é essencial, tanto para avaliar o rigor como a diversidade informativa nas peças jornalísticas a que os operadores se encontram sujeitos. Isto porque se considera que a diversificação das entidades/pessoas que fornecem informação é fundamental para que as peças jornalísticas sejam, elas próprias diversas.

Quanto à diversidade da origem da informação recorreu-se a um total de 20 categorias de análise, definidas como modo de operacionalização do conceito de diversidade. Considera-se que essas 20 categorias de análise de *fontes* de informação, que na sua base tem 143 subcategorias mais específicas, incorporam o conceito na medida em que permitem identificar a proveniência da informação no conteúdo manifesto das peças das edições do quinquénio 2007-2011. Refira-se que na avaliação efetuada foi identificada apenas a origem da *fonte* dominante de cada peça, isto é, a que mais contribui para a matéria reportada.

FIG. 3 ÁREAS A QUE PERTENCEM AS FONTES DE INFORMAÇÃO PRINCIPAIS DAS PEÇAS POR ANO (2007 A 2011)



Nota: Total de peças em que se identificam fontes de informação em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 579, 1076, 1150, 986 e 1055. Em 2007, a amostra é composta pelos meses de junho a dezembro. Valores em percentagem. Os valores que no total dos cinco anos perfazem menos de 1% não são indicados na figura.

Nota: Total de peças em que se identificam fontes de informação em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 617, 1029, 1106, 1083 e 1210. Em 2007, a amostra é composta pelos meses de junho a dezembro. Valores em percentagem. Os valores que no total dos cinco anos perfazem menos de 1% não são indicados na figura.

A ERC identificou, em ambos operadores, um predomínio da proveniência das *fontes de informação* das áreas da *política nacional*, da *sociedade* – a segunda área de *fontes* mais consultada na SIC e a terceira mais consultada na TVI – e do *desporto* (nomeadamente do *futebol*), em terceiro lugar na SIC e segundo na TVI. Em concreto, estas *fontes de informação* foram as mais consultadas em 40 a 55 por cento das peças analisadas de ambos os operadores privados. A *ordem interna* foi a quarta principal área de proveniência das *fontes de informação* da SIC e a *economia, finanças e negócios*, a da TVI.

Tendo em consideração as grandes categorias de *fontes de informação*, no Jornal da Noite da SIC, 2007 foi o ano de maior diversidade, por oposição a 2009 e a 2011, que revelaram menor diversidade. No Jornal Nacional/Jornal das 8 da TVI, foi em 2010 que houve maior diversidade, por oposição a 2007, o ano de menor diversidade nas *fontes de informação*.

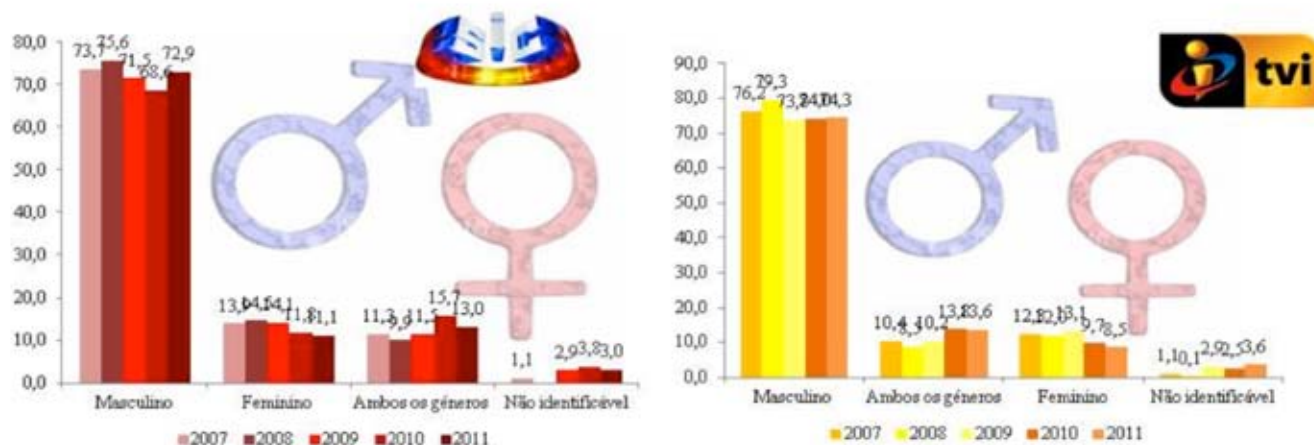
A análise permitiu verificar que as peças da informação diária da SIC e da TVI tiveram, quase sempre, como *fontes* de informação dominantes entidades/pessoas oriundas das 20 áreas de proveniência. A maior diversidade nas grandes categorias de *fontes* de informação, na SIC, ocorreu em 2007, por contraste com 2009 e 2011. Na TVI, ao nível das grandes categorias, é em 2010 que se encontra maior diversidade, por oposição a 2007, ano de menor diversidade.

## Diversidade de género

A representação de *atores* por *género* é outro aspeto legalmente considerado na definição da diversidade e do pluralismo informativo, isto é, as matérias noticiadas, sempre que a realidade o justifique, devem refletir a existência de protagonistas de ambos os *géneros*. Para se inferir acerca da diversidade de *género* na informação diária de horário nobre da SIC e da TVI a ERC considerou que seria pertinente analisar de forma sistemática, com base na variável *género* dos *atores* principais, as peças representativas dos anos avaliados.



FIG. 4 GÉNERO DOS PROTAGONISTAS DAS PEÇAS POR ANO (2007-2011)



Nota: Total de peças em que se identificam atores em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 655, 1080, 1206, 1042 e 1114. Em 2007, a amostra é composta pelos meses de junho a dezembro. Valores em percentagem.

Nota: Total de peças em que se identificam atores em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 710, 1030, 1167, 1139 e 1281. Em 2007, a amostra é composta pelos meses de junho a dezembro. Valores em percentagem.

A ERC considerou que, apesar de se verificar a presença dos dois géneros, há um predomínio do *masculino* em ambos os operadores, entre 70 e 73 por cento dos conteúdos dos telejornais de horário nobre que foram analisados. A ERC alertou nesta Avaliação Intercalar para o risco da promoção de estereótipos, por uma lado, através das representações dos homens, sobretudo na condição de membros do Governo, presidentes e secretários-gerais dos partidos políticos e de treinadores e futebolistas – o que está diretamente relacionado com o predomínio dos *subtemas política nacional e desporto* na SIC e na TVI e, por outro lado, das mulheres, como *vítimas* ou mães, na SIC e como *cidadãs comuns* (muitas vezes sem identificação pelo nome), na TVI.

## Diversidade geográfica

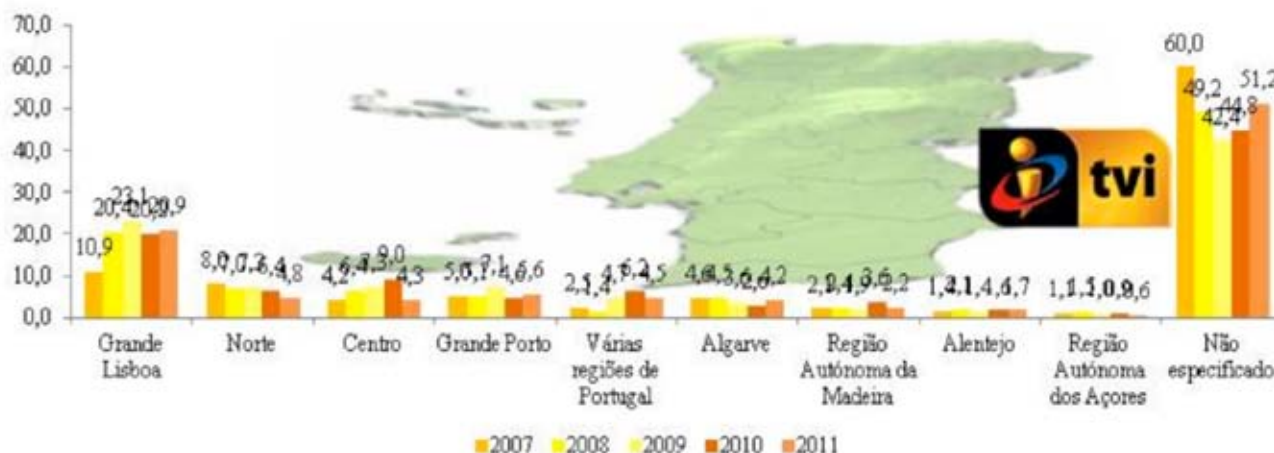
A operacionalização do conceito diversidade da informação também compreende a diversificação das áreas geográficas cobertas pelas peças jornalísticas analisadas, isto é, quanto mais regiões do país e/ou do mundo são especificadas como local dos acontecimentos e problemáticas reportadas maior a diversidade geográfica da informação.

A avaliação dessa dimensão foi concebida distinguindo dois níveis de identificação geográfica: nacional (considerando a divisão do país em oito áreas geográficas – *Grande Lisboa, Norte, Centro, Grande Porto, Algarve, Alentejo, Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores* – e, no caso das peças que remetem para mais do que uma

região, considerando a categoria *várias regiões de Portugal*); internacional (considerando uma categorização por continentes: *européu, e americano, africano, asiático, Oceânia*). Nos casos em que uma peça jornalística se reporte a uma região de Portugal e, em simultâneo, a um ou vários países de outro continente, a análise permite identificar essa diversidade através da classificação de ambas as variáveis *local de ação em território nacional e país estrangeiro onde decorre a ação*.



Nota: Total de peças em que se identifica um local de ação em território nacional em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 673, 1188, 1193, 1015 e 1048. Em 2007, a amostra é composta pelos meses de junho a dezembro. Valores em percentagem.



Nota: Total de peças em que se identifica um local de ação em território nacional em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 713, 1055, 1105, 1096 e 1189. Em 2007, a amostra é composta pelos meses de junho a dezembro. Valores em percentagem.

A ERC registou, na informação de horário nobre dos operadores privados, nos cinco anos, analisados a existência de diversidade geográfica na medida em que cobriram todas as regiões do território nacional.

Um traço comum à informação de horário nobre dos operadores privados quando identificam o local do acontecimento ou de problemáticas é a representação dominante da *Grande Lisboa* (e, na SIC, também do *Norte*, e, na TVI, também do *Norte*, *Centro* e *Grande Porto*, dependendo do ano) em detrimento do *Alentejo*, do *Algarve* e das *Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira*, com presenças residuais. Em relação à *Grande Lisboa*, tal verifica-se, porque a cobertura jornalística segue tendencialmente acontecimentos relacionados com atividades partidárias, da Assembleia da República e competições futebolísticas da Primeira Liga; os jogos de futebol do Sport Lisboa e Benfica e do Sporting Clube de Portugal. Na região *Norte* destacam-se os do Futebol Clube do Porto.

As peças jornalísticas que não especificam o local dos acontecimentos ou de problemáticas, correspondem, na SIC, em 2007 e 2008, a mais de 60 por cento da amostra analisada, o que se altera nos três anos seguintes em que essa percentagem desce para cerca de 40 por cento – e na TVI, em 2007, mais de 60 por cento não o fazem descendo, em 2008 e 2011, para 50 por cento e, em 2009 e 2010, para cerca de 40 por cento.

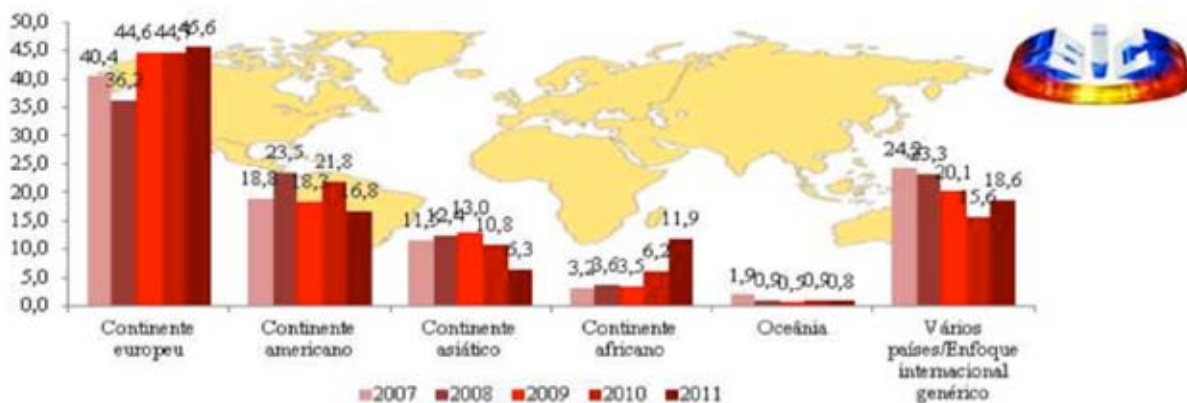
No respeito à escala internacional, a ERC conclui que, entre 75 e 78 por cento das peças sobre acontecimentos em outros países, especificam o local de ação e que, ambos os operadores, dão mais tempo da sua informação diária de horário nobre aos acontecimentos ocorridos no *continente europeu* (sobretudo em Espanha e no Reino Unido) e no *continente americano*, ainda que este último a alguma distância do primeiro, em ambos os operadores. Verificou-se pelo contrário, uma reduzida presença de países da CPLP, além do Brasil (e só na SIC) e de Portugal, nos dois operadores.

Verificou-se ainda que a maioria das peças (entre 35 a 46 por cento) reporta acontecimentos/problemáticas que têm lugar em países do *continente europeu*, sobretudo da União Europeia. Embora a informação da SIC e da TVI remeta tendencialmente para diferentes países deste continente, verifica-se que privilegia sobretudo matérias relativas a *Espanha* e ao *Reino Unido*. Apesar das diferenças relativas aos cinco anos avaliados, *Alemanha*, *França* e *Itália* surgem também entre os países mais destacados nos telejornais de horário nobre dos operadores privados.

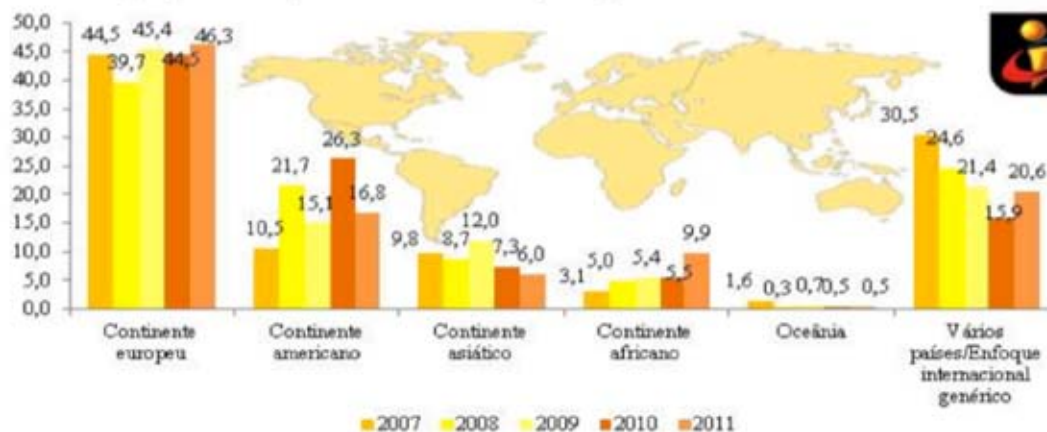
O *continente americano* é a segunda área geográfica internacional mais presente nas peças analisadas, sobretudo pela presença do *Brasil* e dos *Estados Unidos da América*. Como especificidade de 2010, note-se que a representação do *continente americano* no Jornal da Noite também resulta do destaque conferido à cobertura de acontecimentos relacionados com duas catástrofes naturais, o sismo no Haiti e o acidente que soterrou um grupo de mineiros no Chile.

Comparativamente às restantes categorias geográficas em análise, verifica-se que o *continente africano*, mas sobretudo a *Oceânia*, surgem num número diminuto de peças da informação de horário nobre da SIC e da TVI.

FIG. 6 CONTINENTES ONDE DECORRE A AÇÃO DAS PEÇAS POR ANO (2007 A 2011)



Nota: Total de peças em que se identifica um local de ação em território internacional em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 314, 549, 547, 454 e 489. Em: amostra é composta pelos meses de junho a dezembro. Valores em percentagem.



Nota: Total de peças em que se identifica um local de ação em território internacional em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 256, 378, 425, 422 e 588. Em: amostra é composta pelos meses de junho a dezembro. Valores em percentagem.

## Diversidade política

O princípio do pluralismo encontra-se expresso na Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido<sup>85</sup>, que estabelece, no artigo 9.º, n.º 1, alínea c), que “[c]onstituem fins da atividade de televisão, consoante a natureza, a temática e área de cobertura dos serviços televisivos disponibilizados, [p]romover a cidadania e a participação democrática e respeitar o **pluralismo político**, social e cultural”.

A avaliação da diversidade política no âmbito da informação diária é verificada a partir de um vasto conjunto de indicadores, dos quais resultam dados objetiváveis.

A ERC deliberou verificar-se o cumprimento da diversidade político-partidária através da presença do *Governo*, da *Presidência da República* e dos partidos presentes na Assembleia da República, por esta ordem, na SIC; e do *Governo*, do maior partido da oposição – *PS* ou *PSD* (conforme os anos analisados) e da *Presidência da República*, na TVI, em contraponto à reduzida presença dos partidos sem assento parlamentar, nos dois operadores.

Outra obrigação a que a SIC e a TVI se encontram sujeitas é a de abranger a diversidade e o pluralismo político existentes nos conteúdos que emite, nomeadamente nos informativos diários, uma vez que um dos objetivos centrais da informação é refletir com objetividade a realidade reportada.

Para a avaliação da diversidade política nas peças do *Jornal da Noite* e do *Jornal Nacional/Jornal das 8* mobilizou-se a variável *pertença político-partidária* dos protagonistas das peças. Como categorias de análise foram retidas as designações dos partidos políticos (com e sem representação parlamentar), bem como o *Governo nacional* e os das *Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores*.

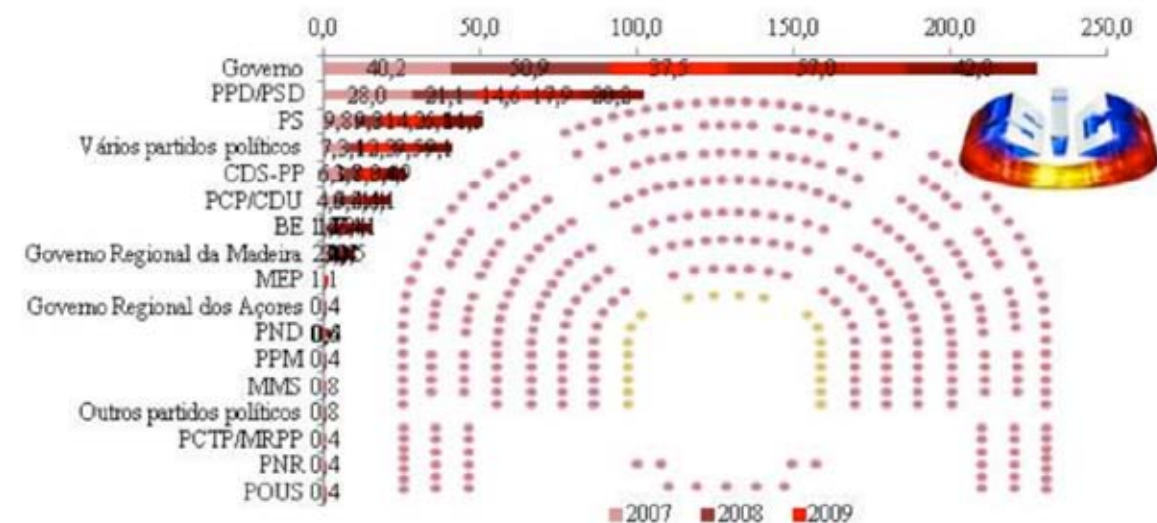
Da análise efetuada verifica-se que os representantes do *Governo* (nacional) estão presentes como *protagonistas* em cerca de metade das peças analisadas na TVI - nas peças de 2007 e 2008 em que foram identificados *atores* da área *política nacional*, rondam os 40 por cento em 2010 e 2011 e os 35 por cento em 2009 - e em mais de metade das peças analisadas na SIC de 2008 e 2010 em que foram identificados *atores políticos nacionais*, rondando os 40 em 2007 e 2011. A diminuição da presença do *Governo* em 2009 surge em paralelo com o aumento da representação dos partidos políticos com representação parlamentar, num ano marcado pela cobertura jornalística de eleições legislativas, autárquicas e europeias, em que o *Jornal da Noite* o *Jornal Nacional/Jornal das 8* deram mais protagonismo às ações dos partidos candidatos do que às atividades governamentais.

---

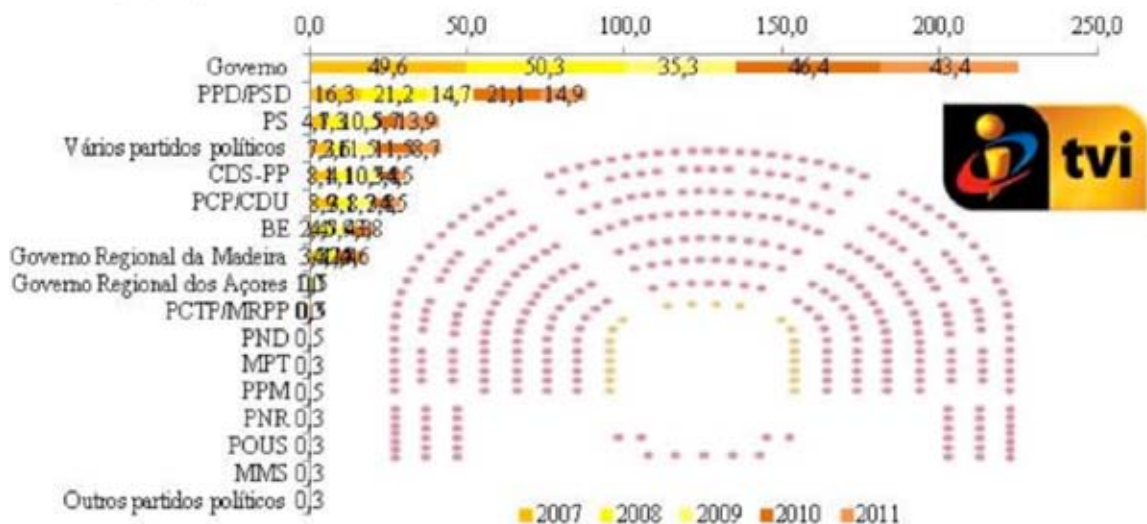
<sup>85</sup> Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, aprovada pela Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, e alterada e republicada em anexo à Lei n.º 8/2011, de 11 de abril.

Os protagonistas políticos nacionais que surgem mais frequentemente são membros do Governo, como *ministros* e *Primeiro-ministro*, e membros dos partidos políticos, como *secretários-gerais* e *presidentes dos partidos* e *cabeças de lista*, neste último caso, com especial incidência em 2009, ano de eleições. O *Presidente da República* surge também como *ator principal* de um número significativo de peças.

FIG. 7 PERTENÇA POLÍTICO-PARTIDÁRIA DOS PROTAGONISTAS POLÍTICOS NACIONAIS POR ANO (2007 A 2011)



Nota: Total de peças com pertença político-partidária identificada dos atores políticos nacionais em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 82, 161, 261, 179 e 243. Em 2007, a amostra é composta pelos meses de junho a dezembro. Valores em percentagem.



Nota: Total de peças com pertença político-partidária identificada dos atores políticos nacionais em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 123, 193, 286, 209 e 288. Em 2007, a amostra é composta pelos meses de junho a dezembro. Valores em percentagem.

## Rigor e Independência

Este ponto debruça-se sobre os objetivos da regulação previstos no artigo 7.º, alínea d) dos Estatutos da ERC, “Assegurar que a informação fornecida pelos prestadores de serviços de natureza editorial se pauta por **critérios de exigência e rigor jornalísticos, efetivando a responsabilidade editorial perante o público em geral** dos que se encontram sujeitos à sua jurisdição, caso se mostrem violados os princípios e regras legais aplicáveis”.

Corresponde à verificação da Lei da Televisão (Lei n.º 27/2007, de 30 de julho), atento, sobretudo, o artigo 9.º, que estabelece como fins da atividade de televisão, “consoante a natureza, a temática e a área de cobertura dos serviços televisivos disponibilizados”, a promoção do “exercício do direito de informar, de se informar e de **ser informado, com rigor e independência**, sem impedimentos nem discriminações” (alínea b) do n.º 1). Acresce que a alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º estabelece que constitui, entre outras, obrigação geral de “todos os operadores de televisão que explorem serviços de programas televisivos generalistas, de cobertura nacional”, “[a]ssegurar a difusão **de uma informação que respeite** o pluralismo, **o rigor e a isenção.**”

Aplica-se, de igual modo, o disposto no Estatuto do Jornalista (Lei nº 1/99, de 13 de janeiro, alterado pela Lei n.º 64/2007, de 6 de novembro), sendo de destacar os “deveres fundamentais dos jornalistas” referidos no artigo 14.º deste diploma, sobretudo as suas alíneas a), d) e e) do n.º 1, e a sua alínea c) do n.º 2, que estabelecem, respetivamente, o dever do jornalista de “[i]nformar com rigor e isenção, rejeitando o sensacionalismo e demarcando claramente os factos da opinião”; de “respeitar a orientação e os objetivos definidos no estatuto editorial do órgão de comunicação social para que trabalhem”; de “procurar a diversificação das suas fontes de informação e ouvir as partes com interesses atendíveis nos casos de que se ocupem”; e, finalmente, o dever de “abster-se de formular acusações sem provas e respeitar a presunção da inocência”. Na apreciação dos deveres acima referidos, podem ainda ser chamados à colação os dez princípios éticos vertidos no Código Deontológico dos Jornalistas, aprovado em 4 de maio de 1993, em Assembleia Geral do Sindicato dos Jornalistas.

## Separação entre informação e opinião

Aplica-se, o disposto no Estatuto do Jornalista (Lei n.º 1/99, de 13 de janeiro, alterado pela Lei n.º 64/2007, de 6 de novembro), sendo de destacar os “deveres fundamentais dos jornalistas” referidos no artigo 14.º deste diploma, sobretudo as suas alíneas a) e f) do n.º 1, que estabelecem, respetivamente, o dever do jornalista de “[i]nformar com rigor e isenção, rejeitando o sensacionalismo e **demarcando claramente os factos da opinião**”; e de “**identificar, como regra, as suas fontes de informação, e atribuir as opiniões recolhidas aos respetivos autores**”.

Assim, a ERC assume que uma das condições para que a informação seja rigorosa é que haja uma clara identificação dos trabalhos jornalísticos com *registo informativo* e da *opinião*. A possibilidade dada aos públicos é a de que possam distinguir a função informativa da disponibilização de tempo de emissão à divulgação das posições e comentários de terceiros. Quanto mais evidente for a diferenciação entre esses conteúdos no alinhamento de um noticiário, maior o contributo para o rigor, pois permite ao telespetador ter consciência da sua proveniência.

No quinquénio avaliado, as peças do Jornal da Noite e do Jornal Nacional/Jornal das 8 analisadas nas amostras anuais permitiram verificar que, tendencialmente, há uma clara demarcação entre os conteúdos *informativos* e os espaços de *comentário/opinião*. Geralmente essa demarcação é realizada pelo próprio pivô que identifica os espaços de análise e *opinião* e os seus interlocutores como comentadores, distinguindo os residentes (isto é, aqueles que fazem comentários cumprindo uma regularidade, geralmente uma vez por semana<sup>86</sup>) e os que veiculam a sua *opinião* de forma pontual, quase sempre na qualidade de especialistas, a propósito de diferentes matérias da atualidade.

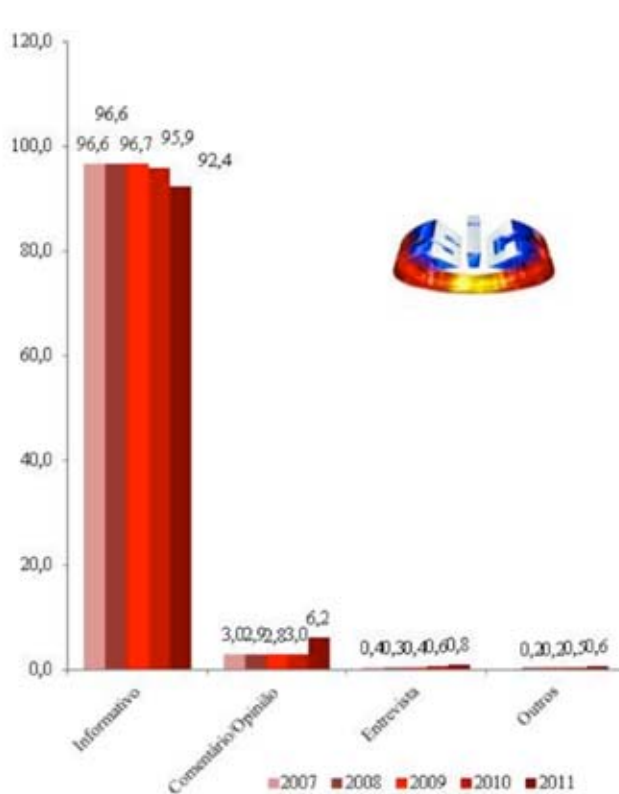
Apesar da tendência para que a informação e a opinião estejam claramente identificadas, deve referir-se que, pontualmente, surgem dificuldades em distinguir as *entrevistas* (género *informativo*) dos *comentários*. Observou-se que essa indistinção resulta, sobretudo, da ausência da identificação da condição em que se apresenta o interlocutor do pivô.

---

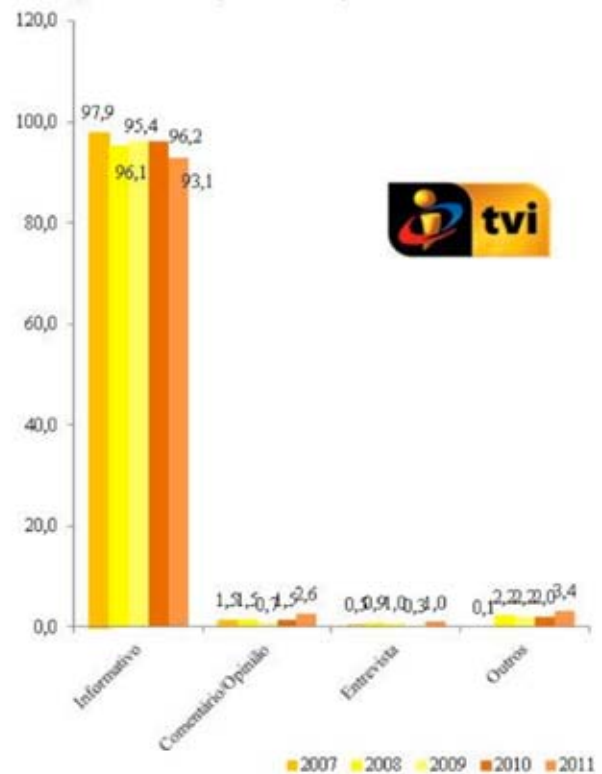
86 No quinquénio 2007-2011 foram identificados alguns comentadores residentes nas amostras do Jornal da Noite: o jornalista e editor de Economia da SIC José Gomes Ferreira foi identificado como comentador nas cinco amostras analisadas; o jornalista da SIC Nuno Rogeiro surge como comentador político em peças da amostra de 2008; o jornalista e atual diretor da SIC Notícias António José Teixeira foi identificado como comentador na amostra de 2009; as amostras de 2010 e 2011, por sua vez, são marcadas pela presença do comentador Miguel Sousa Tavares, o que justifica o maior número de peças de comentário identificadas nesse período. Além desses, também fizeram comentários com alguma regularidade o comentador Francisco Moita Flores (sobretudo a propósito de assuntos relacionados com criminalidade e justiça) e o comentador Rui Santos (em assuntos sobre desporto, sobretudo futebol). Refira-se que este jornalista também é comentador no programa de análise desportiva Tempo Extra, da SIC Notícias.



FIG. 8 REGISTO JORNALÍSTICO DAS PEÇAS POR ANO (2007 A 2011)



Nota: Total de peças emitidas e analisadas no Jornal da Noite da SIC em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 819, 1492, 1468, 1234 e 1253. Em 2007, a amostra é composta pelos meses de junho a dezembro. Valores em percentagem.

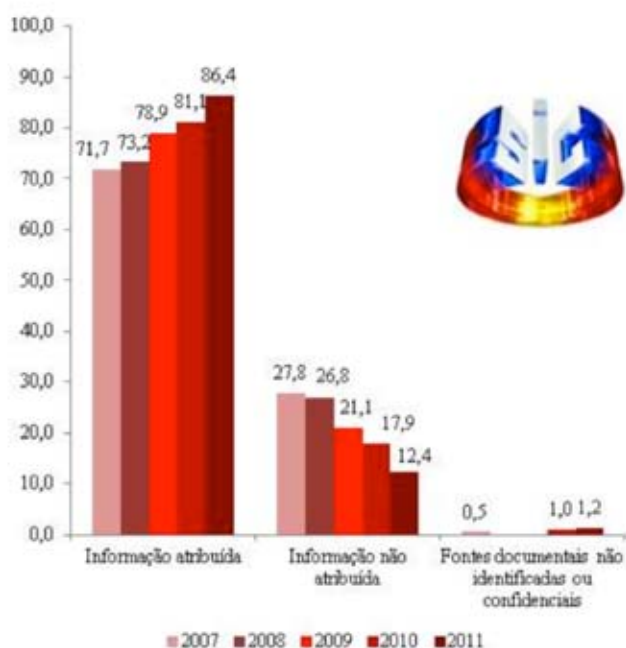


Nota: Total de peças emitidas e analisadas no Jornal Nacional/Jornal das 8 da TVI em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 797, 1220, 1287, 1280 e 1441. Em 2007, a amostra é composta pelos meses de junho a dezembro. Valores em percentagem.

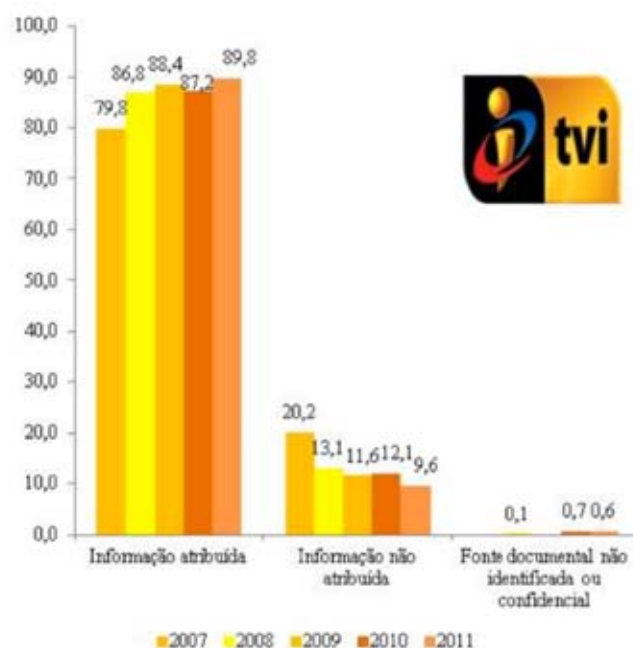
## Atribuição da Informação

A análise da forma como as *fontes* de informação são identificadas nas peças analisadas é fundamental para proceder à avaliação do operador em relação à obrigação de rigor informativo. A percepção de que essa é uma análise fundamental decorre do facto das *fontes* de informação serem o veículo que transporta a matéria noticiosa associada aos acontecimentos e problemáticas narradas nas peças, isto é, o rigor da matéria noticiosa está diretamente relacionado com a identificação da origem da sua informação, sendo que esta é tanto mais rigorosa quanto mais explícita for a sua origem. Deste modo, recorreu-se à análise da variável *fontes* dominantes das peças para identificar as que têm *informação atribuída*, ou seja, aquelas em que o operador explicitou as *fontes* de informação consultadas, e as peças com *informação não atribuída*, isto é, aquelas em que não o fez.

FIG. 9 IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES DE INFORMAÇÃO DAS PEÇAS POR ANO (2007 A 2011)



Nota: Total de peças em que se identificam fontes de informação em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 579, 1076, 1130, 986 e 1055. Total de peças com informação não atribuída em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 224, 393, 307, 218 e 151. Total de peças com fontes documentais não identificadas ou confidenciais em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 4, 0, 0, 12 e 15. Em 2007, a amostra é composta pelas peças meses de junho a dezembro. Valores em percentagem.



Nota: Total de peças em que se identificam fontes de informação em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 617, 1029, 1106, 1083 e 1210. Total de peças com informação não atribuída em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 156, 155, 145, 150 e 129. Total de peças com fontes documentais não identificadas ou confidenciais em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 0, 1, 0, 9 e 8. Em 2007, a amostra é composta pelas peças meses de junho a dezembro. Valores em percentagem.

Conclui-se que, na **SIC**, entre 72 a 86 por cento das peças dos cinco anos analisados têm *informação atribuída*, ou seja, explícita pelo menos uma das *fontes* de informação consultadas. Há mesmo uma tendência para uma mais frequente atribuição das *fontes* de informação entre 2007 e 2011 em ambos os telejornais de horário nobre dos operadores privados generalistas. Na **TVI**, a ERC concluiu que entre 80 a 90 por cento das peças explícita pelo menos uma das *fontes* de informação consultadas e que esta é uma tendência crescente, sendo 2011 o ano que revela maior representação relativa de peças com *fontes* identificadas.

As *fontes de informação não identificadas* surgem sobretudo em peças sobre *acontecimentos ou problemáticas das áreas temáticas de ordem interna (acidentes e catástrofes naturais na SIC e TVI e também crimes e violência na TVI) e desporto (cobertura de jogos de futebol em que se refere o desempenho de treinadores e de futebolistas)*, sem se identificar qualquer *fonte*.

A referência explícita a *fontes confidenciais*, tendo em conta o direito à proteção excepcional da sua identidade revelou-se residual tanto na SIC como na TVI.

Apesar de a regra profissional ser identificar as *fontes* de informação consultadas – como uma garantia de rigor –, a análise também considerou o recurso a *fontes confi-*

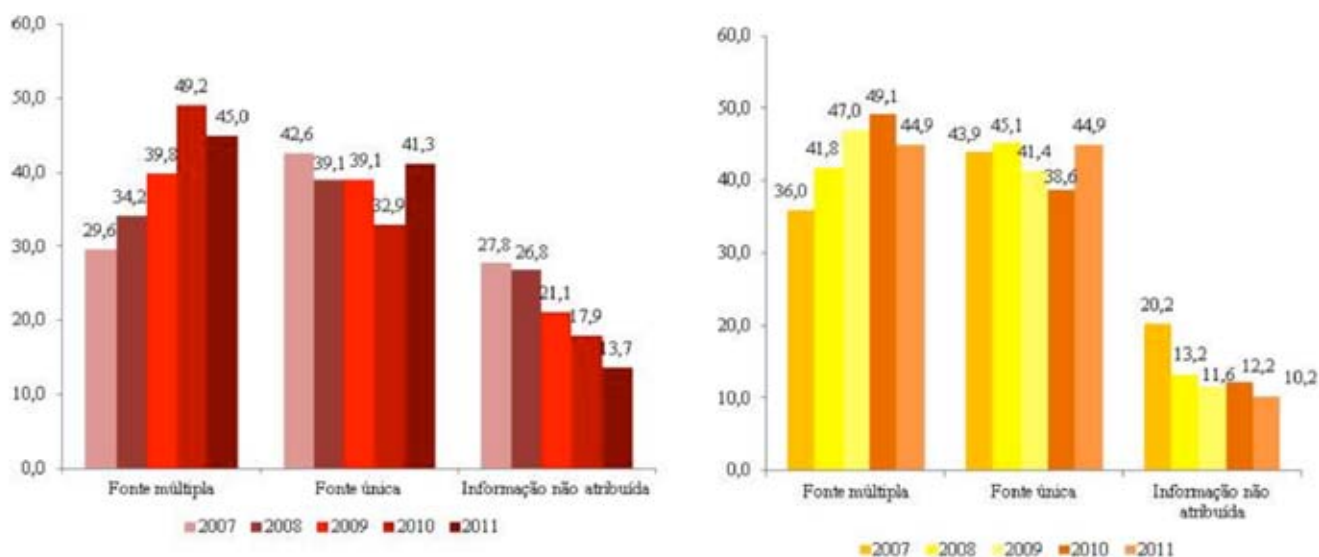
*denciais*, tendo em conta o direito à proteção excecional da identidade das *fontes* de informação. Os resultados revelaram uma presença residual de *fontes* de informação cuja identidade é explicitamente protegida.

## Multiplicidade de fontes de informação

A consulta de mais do que uma *fonte* de informação, torna usualmente mais completo e rigoroso o relato dos acontecimentos e problemáticas. Neste entendimento, o regulador analisou o *número de fontes* consultadas nas peças com *informação atribuída*, distinguindo-as entre *fonte múltipla* e *fonte única*. Os resultados revelam que não existe uma tendência comum aos cinco anos, mas que há um movimento no sentido de maior consulta de *fontes múltiplas* entre 2007 e 2011, à exceção da SIC que transmitiu mais peças com *fonte múltipla* em 2010 e 2011 e da TVI que apresentou, em 2011, idêntica percentagem de peças com *fonte única* e *múltipla*. Quanto à proveniência, as peças com *fonte de informação única* têm origem em pessoas ou instituições oriundas da *política nacional* e do *desporto*, tanto na SIC como na TVI, da *ordem interna*, só na SIC; e da *economia, finanças e negócios*, só na TVI. Ainda na TVI, as que consultam *fontes múltiplas* têm origem na área da *política nacional, sociedade e economia, finanças e negócios*.

A tendência comum aos dois operadores de aumento do número de peças com *informação atribuída* e dentro destas, o crescimento gradual para o predomínio de peças com *fontes múltiplas*, levou a ERC a concluir que o Jornal da Noite da SIC e o Jornal Nacional/Jornal das 8 da TVI garantiram, maior rigor informativo nos cinco anos analisados.

FIG. 10 NÚMERO DE FONTES DE INFORMAÇÃO DAS PEÇAS POR ANO (2007 A 2011)

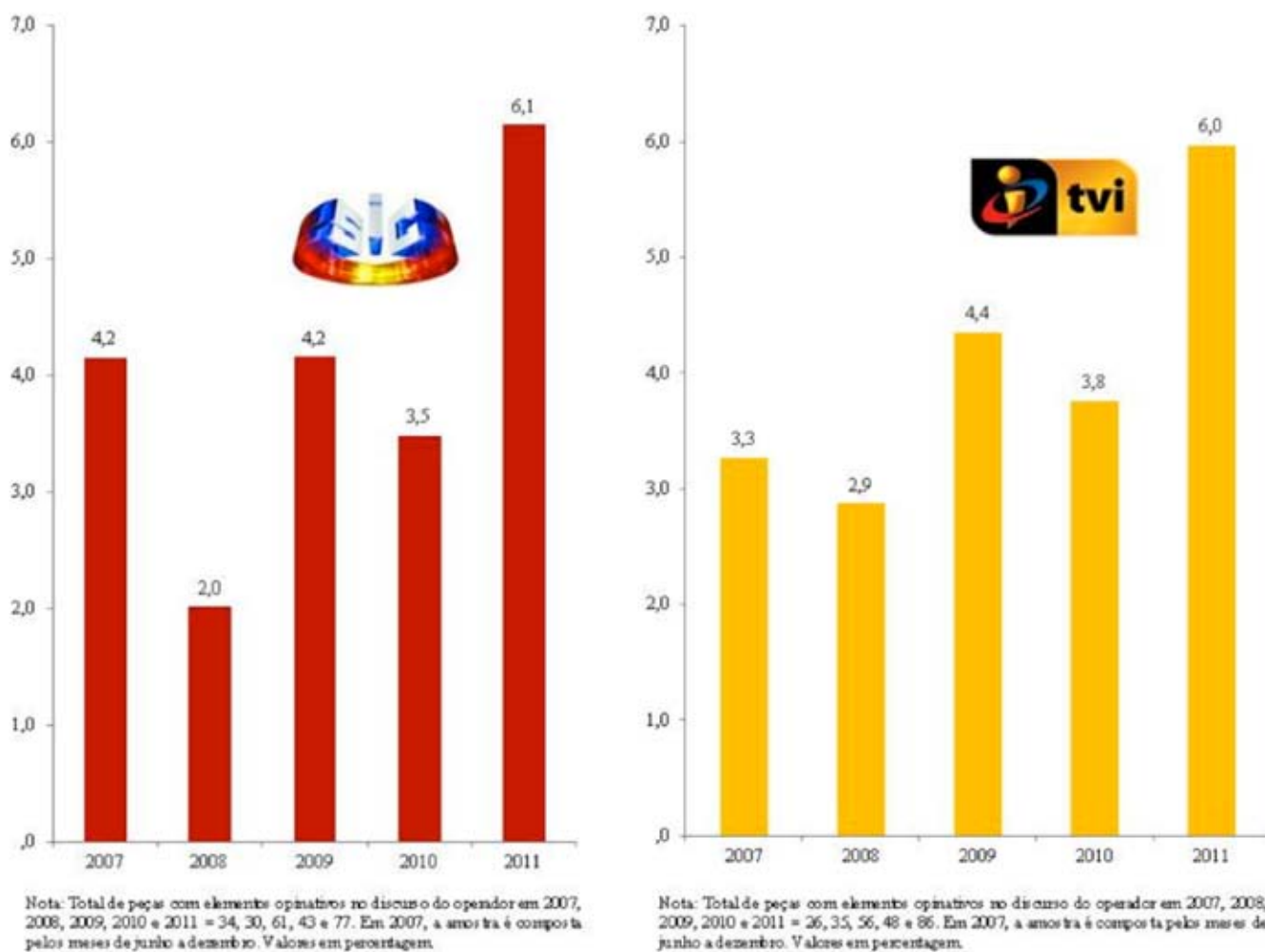


Nota: Total de peças com fonte única em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 344, 574, 570, 400 e 504. Total de peças com fontes múltiplas em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 239, 502, 580, 598 e 550. Em 2007, a amostra é composta pelos meses de junho a dezembro. Valores em percentagem.

Nota: Total de peças com fonte única em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 339, 534, 518, 480 e 605. Total de peças com fontes múltiplas em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 278, 495, 588, 610 e 605. Em 2007, a amostra é composta pelos meses de junho a dezembro. Valores em percentagem.

## Juízos opinativos no discurso do operador

A informação jornalística rigorosa, por definição, deve ser objetiva, clara, baseada em factos confirmados, atribuída a fontes e isenta de juízos valorativos. Tendo presente essa premissa, a avaliação do rigor informativo realizada neste relatório contemplou, mediante a aplicação da variável *presença de elementos opinativos no discurso do operador*, a presença de opinião na informação. Esses elementos foram verificados tanto em relação à narrativa discursiva do próprio operador, como em relação à imagem ou sequências de imagens apresentadas, atendendo a que toda a composição das peças é da responsabilidade do operador. Note-se que, nos casos do *comentário/opinião* e das *entrevistas* em direto, a avaliação foi aplicada apenas aos trechos com intervenção de um profissional de comunicação, isto é, não há a presença de *elementos opinativos* no discurso de entrevistados e comentadores, na medida em que correspondem a opiniões que não vinculam o operador.

FIG. 11 PRESENÇA DE *ELEMENTOS OPINATIVOS* NO DISCURSO DO OPERADOR (2007 A 2011)

Ao avaliar a presença de *elementos opinativos* por parte do operador, a ERC concluiu pela existência de uma minoria de peças com estas características na SIC e na TVI. Os dados revelaram que, tendencialmente, a maioria (entre 94 a 98 por cento) das peças do Jornal da Noite da SIC e do Jornal Nacional/Jornal das 8 da TVI estão isentas de *elementos opinativos* que comprometam o rigor informativo. Ou seja, a construção de texto e imagem/sequências de imagens editadas são informativas, baseadas na apresentação de factos e na escolha de planos/ângulos de recolha de imagens e na sua edição que não resultam na sugestão de diferentes interpretações para a mesma informação.

A amostra de 2011 salienta-se por ser aquela em que foi identificado maior número de peças com presença de *elementos opinativos* (6 por cento da amostra desse ano), próximo do registado em 2007 e 2009. Note-se que esses elementos são mais comuns em peças que desenvolvem assuntos relacionados com *política nacional* e *desporto* e, muito significativamente nas peças sobre *futebol*. Só na TVI, em 2011, a identificação de *elementos opinativos* na informação, foi também mais frequente nas peças relacionadas com economia, especificamente, *atividades de organizações económicas*. Só na SIC, em

2009, a identificação de *elementos opinativos* na informação, foi mais frequente nas peças relacionadas com os vários atos eleitorais.

A ERC pronunciou-se especificamente sobre a presença de *elementos opinativos* no Jornal Nacional de Sexta da TVI (transmitido entre 9 de maio de 2008 e 10 de julho de 2009, suspenso em setembro desse ano pela Administração da TVI) nas deliberações de 27 de maio, de 23 de junho e de 13 de outubro de 2009 e de 28 de julho de 2010 (da qual consta um relatório sobre a cobertura jornalística do caso Freeport realizada no Jornal Nacional de Sexta e nos blocos informativos de horário nobre da RTP1 e SIC). Em suma, e na sequência de várias queixas recebidas na ERC que questionavam o rigor do tratamento jornalístico dado a peças sobre o primeiro-ministro José Sócrates, e outros membros do Governo, a ERC instou a TVI, através da deliberação de 27 de Maio de 2009 “a cumprir de forma mais rigorosa o dever de rigor e isenção jornalística, aqui se incluindo, nomeadamente o dever de demarcar ‘claramente os factos da opinião’ (artigo 14º, número 1, alínea a) do Estatuto do Jornalista)”. Alertou ainda para o possível desrespeito pela presunção de inocência dos visados nesses conteúdos nessas peças.

Não obstante os dados resultantes da aplicação desta variável serem reveladores de rigor informativo na generalidade das amostras da SIC e da TVI analisadas, deve referir-se que, ainda assim, foram identificadas em todos os anos monitorizados, peças com *elementos opinativos* que, de algum modo, comprometam com o seu rigor informativo.

## Princípio do contraditório

O *princípio do contraditório* é necessário quando o acontecimento ou a problemática reportados implicam referir informação objetiva sobre as partes em conflito nos acontecimentos e problemáticas noticiadas – na peça ou nos alinhamentos. Considera-se que a informação só é rigorosa se corresponder às regras do *contraditório*, quando aplicável.

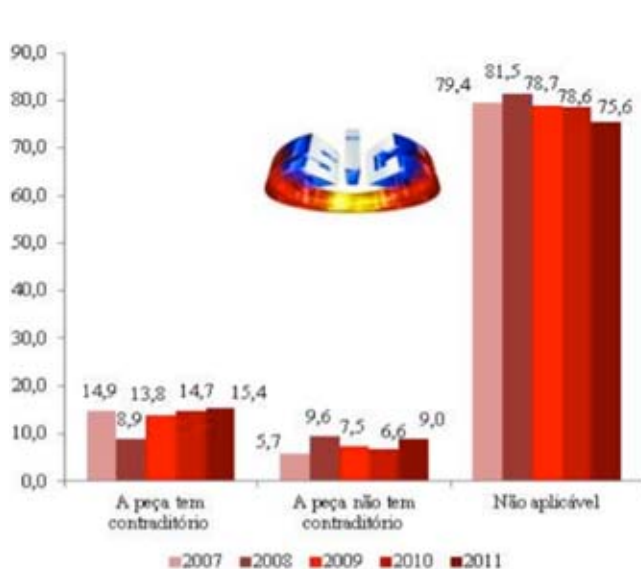
Com o objetivo de avaliar esse princípio, assim como de identificar mais um elemento essencial à avaliação do rigor informativo, considerou-se para análise das peças do Jornal da Noite/Jornal Nacional/Jornal das 8 a variável *princípio do contraditório*, cujas categorias permitem distinguir as peças em que, observada a necessidade de *contraditório*, ele é ou não é realizado, daquelas peças em que essa necessidade não é observada. Refira-se que o cumprimento deste princípio é avaliado não apenas ao nível da própria unidade de análise, isto é na peça, mas igualmente na totalidade do bloco informativo em que essa peça se encontra integrada.

Na SIC, mais de 75 por cento das peças dos cinco anos analisados não implicaram cumprimento do *contraditório* e na TVI, entre 70 e 76 por cento. Nas peças em que essa necessidade foi observada, verificou-se que, à exceção de 2008, o Jornal da Noite respeitou

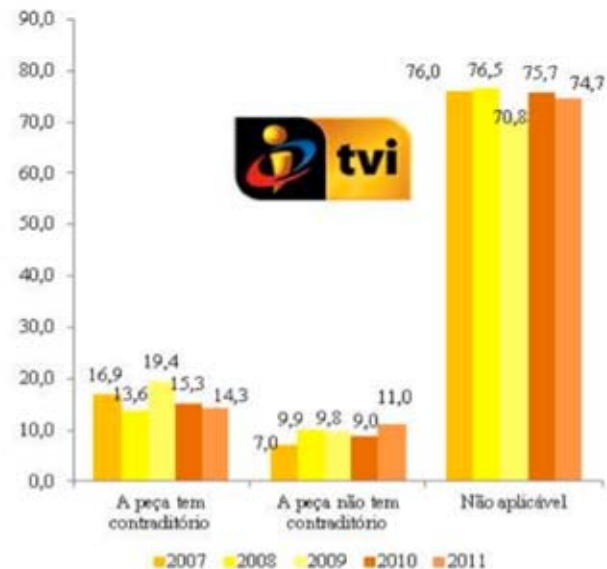
o princípio do contraditório. A percentagem de peças em que não são apresentadas as posições das partes em conflito, é elevada.

Na percentagem de peças em que essa necessidade foi observada, verificou-se que, no quinquénio analisado, as peças tenderam cumprir o princípio do contraditório. Ainda assim, quando comparados os resultados das duas categorias que sustentam a aplicação deste princípio, deve referir-se que a percentagem de peças em que não são apresentadas as posições das várias partes em conflito, foi considerada elevada pela ERC, o que o regulador sugeriu que o operador equilibrasse.

FIG. 12 RESPEITO PELO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO POR ANO (2007 A 2011)



Nota: Total de peças com contraditório em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 122, 133, 202, 182 e 193. Total de peças sem contraditório em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 48, 143, 110, 82 e 113. Total de peças em que não se aplica o princípio do contraditório em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 650, 1216, 1156, 970 e 947. Valores em percentagem. O contraditório não se aplica quando o relato de fatos não pressupõe a consulta de diferentes perspetivas.



Nota: Total de peças com contraditório em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 135, 166, 230, 196 e 206. Total de peças sem contraditório em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 56, 121, 126, 115 e 159. Total de peças em que não se aplica o princípio do contraditório em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 606, 933, 911, 969 e 1076. Valores em percentagem. O contraditório não se aplica quando o relato de fatos não pressupõe a consulta de diferentes perspetivas.

## Proteção de Menores

Define a lei no n.º 1 do artigo 34.º da Lei da Televisão que “*todos os operadores de televisão devem garantir (...) a observância de uma ética de antena, que assegure o respeito pela dignidade da pessoa humana, pelos direitos fundamentais e demais valores constitucionais, em especial o desenvolvimento da personalidade de crianças e adolescentes*”, obrigação portanto dos blocos informativo da SIC e da TVI.

**O dever da ERC é o de “assegurar a proteção dos públicos mais sensíveis, tais como menores, relativamente a conteúdos e serviços suscetíveis de prejudicar o respetivo desenvolvimento, oferecidos ao público através das entidades que prosseguem atividades de comunicação social sujeitos à sua regulação”, conforme o estipulado pela alínea c) do artigo 24.º dos Estatutos da ERC.**

## Representação de Menores

Globalmente, os dois operadores de televisão apresentaram tendências semelhantes em relação ao cumprimento da obrigação de proteção dos *menores*, quer ao nível da forma como os representam, quer ao nível dos conteúdos suscetíveis de os prejudicar.

Na maioria dos conteúdos em que estão presentes e/ou são referidos, os *menores* são centrais aos acontecimentos e problemáticas reportadas.

A nível *temático*, as peças que representam menores tendem a abordar essencialmente assuntos relacionados com *ordem interna*, sobretudo, *acidentes e catástrofes naturais*, *crimes e violência* e *atividades policiais*. Essa tendência, nos cinco anos analisados, é acompanhada da propensão para representar menores em peças relacionadas com a *temática sistema judicial*.

A associação dos menores, sobretudo das *crianças*, a essas *temáticas* nas peças indicia que aqueles podem ter sido enquadrados em contextos em que estão, à partida, sujeitos a maior vulnerabilidade, ou seja, que exigem mais proteção.

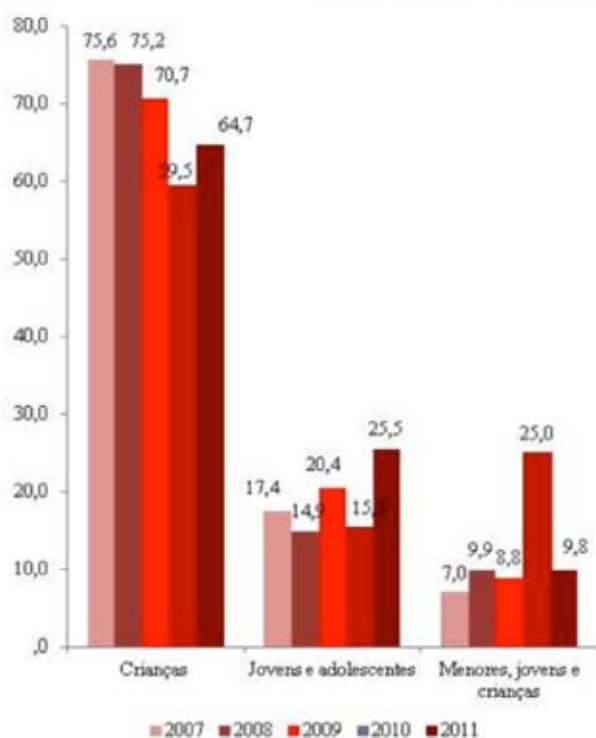
Na caracterização das peças do Jornal da Noite da SIC e do Jornal Nacional/Jornal das 8 com *presença ou referência a menores*, verificou-se que o grupo representado de forma hegemónica, em particular em 2007, 2008 e 2009, é o das *crianças* sobretudo na condição de *vítimas de crimes*, como *alunos* ou *inseridos em contexto familiar*, na SIC, e como *alunos*, *vítimas de crimes*, *inseridos em contexto familiar em situação de lazer*, na TVI, ou seja, todos os indivíduos com idades compreendidas entre os zero e os 13 anos<sup>87</sup>. As peças com representação de *jovens e adolescentes* são as segundas mais frequentes, embora em 2010 tenha sido superior a percentagem de conteúdos do que combinam a presença/referência de *crianças*, *jovens e adolescentes*.

---

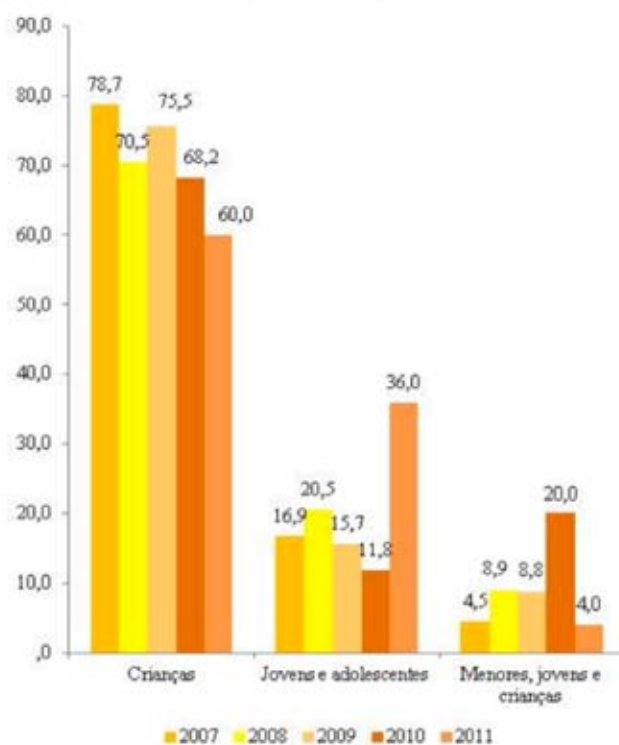
<sup>87</sup> Nas peças a identificação das crianças, adolescentes e jovens é feita a partir de diferentes elementos explícitos no conteúdo manifesto da peça: 1) referência explícita à idade; 2) utilização de designações que remetam diretamente para essa condição (bebé, criança, adolescente, menino, menina, etc.); 3) referências a informações de contexto que possam remeter para a idade dos menores (ex: anos de escolaridade, medidas de proteção ou tutelares sancionatórias, conceitos como delinquência juvenil); 4) presença na imagem (este critério é utilizado sobretudo para distinguir crianças e jovens).



FIG. 13 PRESENÇA OU REFERÊNCIA A MENORES POR ANO (2007 A 2011)



Nota: Total de peças com presença ou referência a menores em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 86, 161, 147, 116 e 102. Em 2007, a amostra é composta pelos meses de junho a dezembro. Valores em percentagem.



Nota: Total de peças com presença ou referência a menores em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 89, 112, 102, 110 e 100. Em 2007, a amostra é composta pelos meses de junho a dezembro. Valores em percentagem.

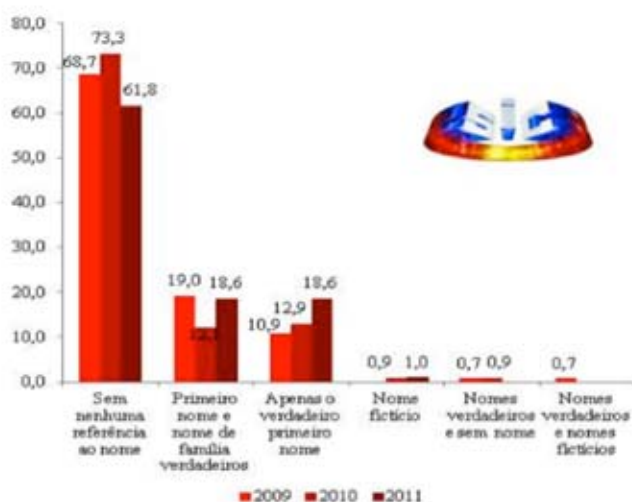
## Tendências que indiciam proteção dos menores

Neste sentido, menores representados em **contextos de vulnerabilidade física e/ou psicológica** (casos de justiça, atividades policiais, acidentes e catástrofes, conflitos armados e crimes e violência) **geralmente não prestam declarações diretas**, isto é não são expostos através do seu discurso. Quando *prestam declarações*, os *subtemas* mais presentes são *artes e eventos culturais, ensino pré-escolar, básico e secundário, imigração e inclusão social e lazer e diversão*, o que indicia, à exceção do penúltimo caso referido, contextos de rotina e de lazer dos menores, que não configuram, à partida, situações de perigo e risco.

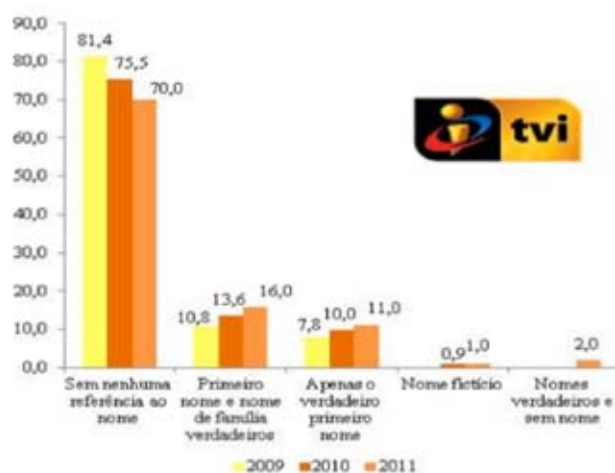
Uma forma evidente de que os *media* dispõem para proteger os menores é a escolha do modo como procedem à sua identificação através de elementos relacionados com o seu nome. Os resultados obtidos com a variável que avalia este aspeto revelam que, na maioria das peças (entre 60 a 70 por cento) do Jornal da Noite da SIC e (entre 70 a 81 por cento) do Jornal Nacional/Jornal das 8 da TVI que referem ou mostram menores, a opção reside na ausência de qualquer referência ao nome, o que, à partida, pode indiciar

um maior cuidado por parte do operador com a proteção da sua identidade, sem que a ausência desse elemento represente prejuízo para a informação avaliada. Nas restantes peças, as formas de identificação mais frequentes são através da especificação do *primeiro nome e nome de família verídico* ou da referência *apenas ao verdadeiro primeiro nome* dos menores.

**FIG. 14 MODO DE IDENTIFICAÇÃO DOS MENORES PRESENTES NAS PEÇAS POR ANO (2009 A 2011)**

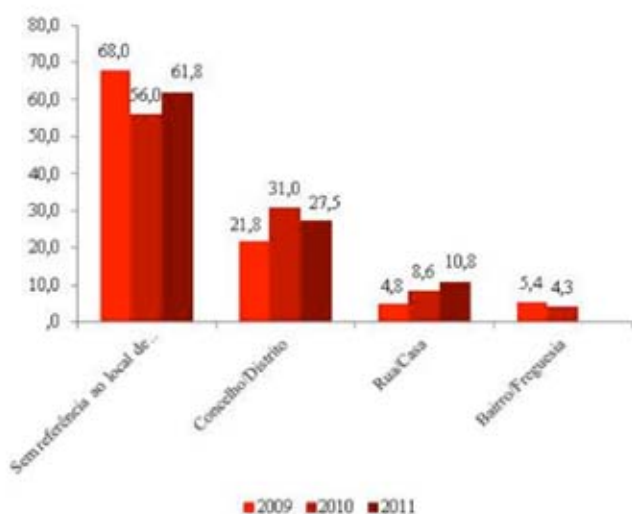


Nota: Total de peças com presença ou referência a menores em 2009, 2010 e 2011 = 147, 116 e 102. Valores em percentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis nas amostras de 2007 e 2008.

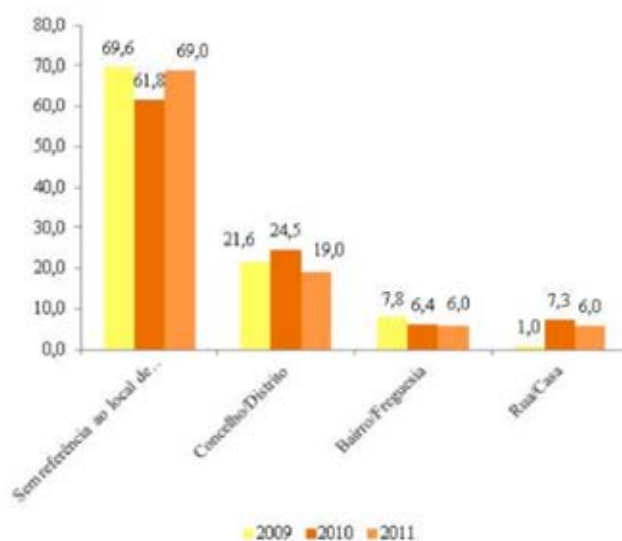


Nota: Total de peças com presença ou referência a menores em 2009, 2010 e 2011 = 102, 110 e 100. Valores em percentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis nas amostras de 2007 e 2008.

**FIG. 15 IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE RESIDÊNCIA OU PERMANÊNCIA DOS MENORES NAS PEÇAS POR ANO (2009 A 2011)**



Nota: Total de peças com presença ou referência a menores em 2009, 2010 e 2011 = 147, 116 e 102. Valores em percentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis nas amostras de 2007 e 2008.

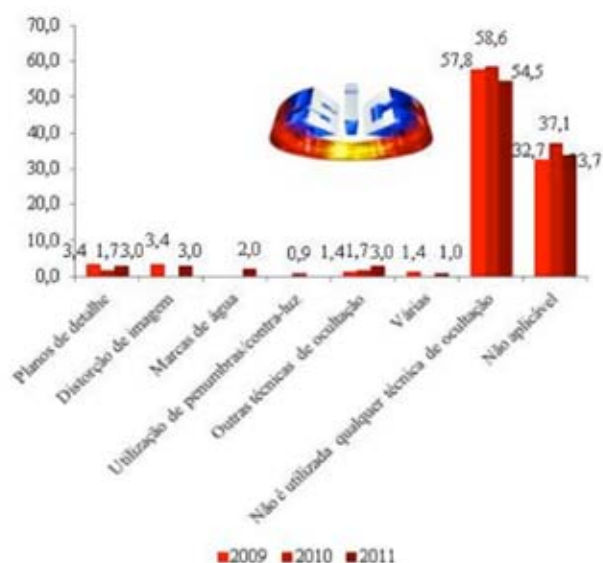


Nota: Total de peças com presença ou referência a menores em 2009, 2010 e 2011 = 102, 110 e 100. Valores em percentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis nas amostras de 2007 e 2008.

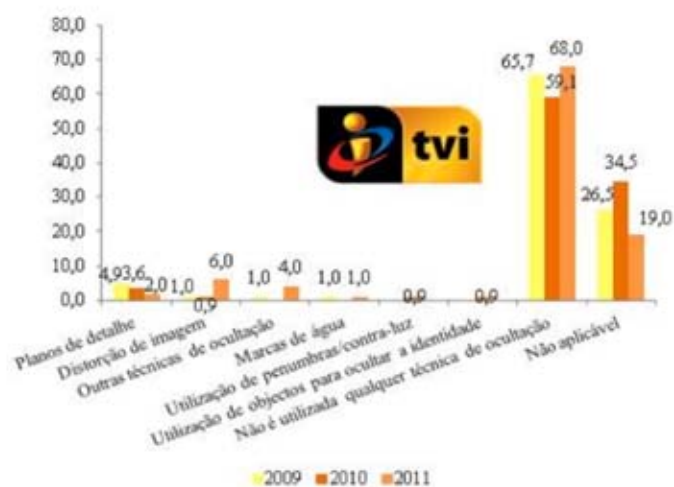
O modo de identificação dos menores, com base na identificação do seu *local de residência ou de permanência* (casa, escolas, locais onde desenvolvam atividades de lazer, etc.), também nesse caso, o Jornal da Noite e Jornal Nacional/Jornal das 8 apresentam como opção mais frequente a ausência de identificação do local onde reside ou permanece. No entanto, também é comum a explicitação do *concelho ou distrito* em que se encontram. A maior especificação, isto é, que permite uma melhor identificação dos locais a que os menores aparecem associados, e conseqüentemente uma maior exposição e menor proteção dos mesmos são as opções menos frequentes. Ainda assim, merece reparo a identificação da *rua/casa* entre 7 (TVI) e 8 (SIC) por cento das peças em 2010 e em 6 (TVI) a 11 (SIC) por cento das peças em 2011.

Nos casos em que foram feitas referências ao *local de residência/permanência de menores* verificou-se que essas referências foram vagas, remetendo para o seu *concelho/distrito*. Contudo, na SIC, deve salientar-se um aumento de peças que identificam a *rua/casa dos menores*, especificidade que potencia a sua maior exposição e conseqüente menor proteção.

FIG. 16 TÉCNICAS DE OCULÇÃO DA IDENTIDADE DOS MENORES POR ANO (2009 A 2011)



Nota: de peças com presença ou referência a menores em 2009, 2010 e 2011 = 147, 116 e 102. Valores em porcentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis nas amostras de 2007 e 2008.



Nota: Total de peças com presença ou referência a menores em 2009, 2010 e 2011 = 102, 110 e 100. Valores em porcentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis nas amostras de 2007 e 2008.

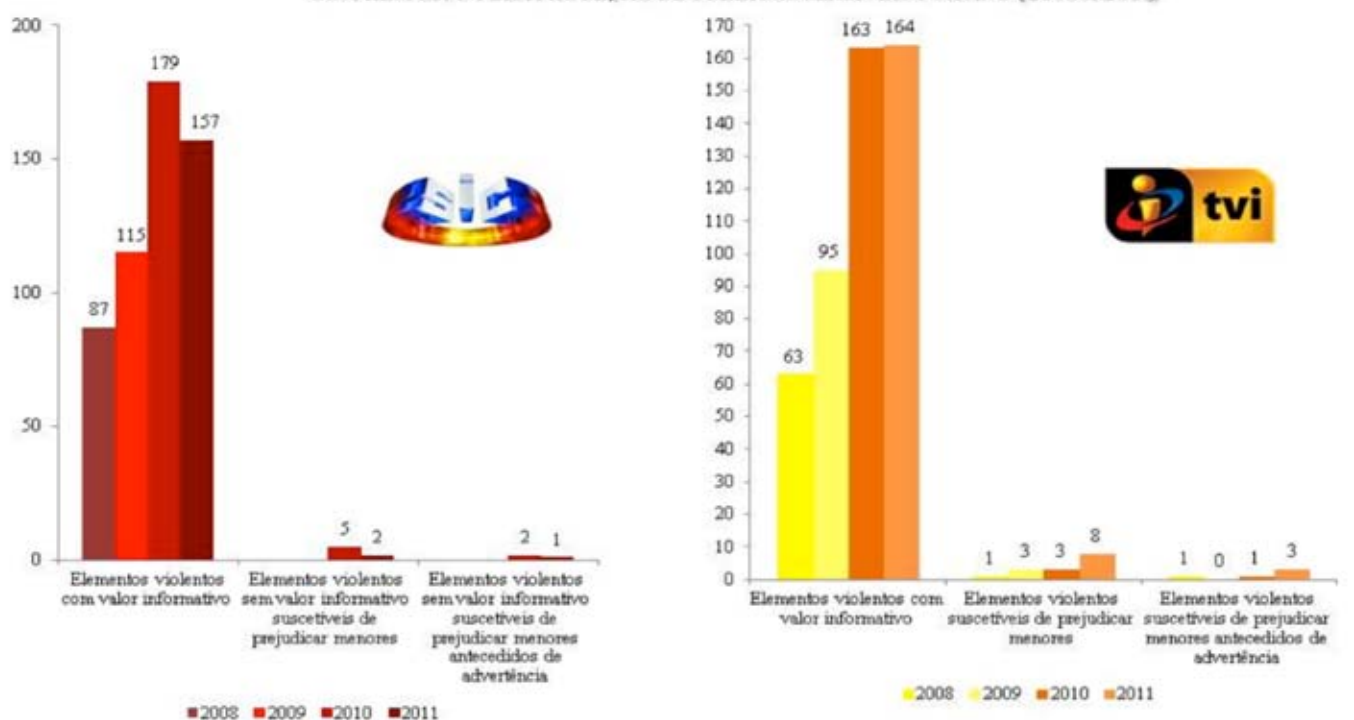
## Tendências que indiciam incumprimento na proteção de menores

Se ao nível da identificação através de elementos textuais, como o nome, se verificou que a opção de não referir esses mesmos elementos foi a mais frequente, ao nível da imagem ficou demonstrado que entre 59 (TVI) 70 (SIC) por cento das peças com menores, estes são mostrados, sendo que na maioria dos casos *não utilizam qualquer técnica de ocultação* para proteger a sua identidade. Nos casos em que se identificou o recurso a *técnicas de ocultação da identidade* verificou-se que não há uma técnica que se destaque, isto é, o operador é diverso nas suas escolhas. Os *planos de detalhe* (só na SIC) e a *distorção de imagem* (também na TVI) são as *técnicas de ocultação* utilizadas de forma isolada nas peças com presença de menores que é comum aos três anos avaliados.

## Conteúdos suscetíveis de influir negativamente na livre formação da sua personalidade

**Os operadores televisivos têm o dever de proteção dos menores** (particularmente crianças e adolescentes) **enquanto recetores de conteúdos informativos**, quer estejam ou não neles representados. Este princípio é observado pela ERC com base na identificação sistemática, na informação monitorizada, de elementos suscetíveis de os prejudicar, nomeadamente **pornografia** e **violência gratuita**.

**FIG. 17 CARACTERIZAÇÃO DOS ELEMENTOS VIOLENTOS IDENTIFICADOS NAS PEÇAS COM RESPEITO PELA PROTEÇÃO DE PÚBLICOS SENSÍVEIS POR ANO (2008 A 2011)**



Nota: Total de peças com elementos violentos com valor informativo em 2008, 2009, 2010 e 2011 = 87, 115, 179 e 157. Total de peças com elementos violentos sem valor informativo suscetíveis de prejudicar menores em 2008, 2009, 2010 e 2011 = 0, 0, 5 e 2. Total de peças com elementos violentos sem valor informativo suscetíveis de prejudicar menores antecedidos de advertência em 2008, 2009, 2010 e 2011 = 0, 0, 2 e 1. Valores em números absolutos.

Nota: Total de peças com elementos violentos com valor informativo em 2008, 2009, 2010 e 2011 = 63, 95, 163 e 164. Total de peças com elementos violentos sem valor informativo suscetíveis de prejudicar menores em 2008, 2009, 2010 e 2011 = 1, 3, 3 e 8. Total de peças com elementos violentos sem valor informativo suscetíveis de prejudicar menores antecedidos de advertência em 2008, 2009, 2010 e 2011 = 1, 0, 1 e 3. Valores em números absolutos.

Embora seja considerável o número de peças com *elementos violentos* (ao nível do texto e da imagem), na maioria das peças, esses elementos são essenciais ao rigor da informação reportada.

A presença de *elementos pornográficos e/ou eróticos* (textuais e/ou imagéticos) nas peças é meramente residual, quer naquelas em que surgem com valor informativo quer naquelas em que o seu interesse é ambíguo.

Na emissão de peças com conteúdos suscetíveis de afetar negativamente os menores, especificamente as que contêm *elementos violentos e/ou elementos eróticos/pornográficos*, o recurso a advertências prévias foi quase inexistente, ou seja, não houve alertas para a natureza desses conteúdos quando seria recomendável que assim acontecesse.

Genericamente, verificou-se que a presença de *elementos violentos com valor informativo*, quer imagéticos, quer textuais, foi identificada numa percentagem de peças do Jornal da Noite que oscilou entre um mínimo de 5,8 por cento (em 2008) e um máximo de 14,5 por cento (em 2010) e as do Jornal Nacional/ Jornal das 8, entre 5,2 por cento (em 2008) e 12,7 por cento (em 2010), enquanto os *elementos pornográficos e/ou eróticos com valor informativo* têm uma presença quase residual nas amostras de todos os anos. No entanto, deve notar-se que, se a presença de peças com elementos que indiciam a

existência de *violência* regista alguma frequência, o número de conteúdos em que foram identificados como *não tendo valor informativo* e sendo suscetíveis de prejudicar menores é diminuto. Com efeito, da avaliação decorre que a maior parte da *violência* (imagética e textual) identificada foi justificada pela necessidade de informar sobre os acontecimentos/problemáticas reportadas, isto é, essa *violência* participa dos valor-notícia. A título de exemplo, note-se que, em televisão, dificilmente se noticia a devastação causada sobre uma catástrofe natural sem a mostrar ou sem a descrever.

Os casos em que foram identificados *elementos violentos sem valor informativo* suscetíveis de prejudicar menores correspondem à exibição de *violência* explícita, presente na exposição prolongada e/ou repetida de corpos/pedaços de corpos ensanguentados (em que é ou não possível identificar as pessoas a que pertencem, considerando-se, nas mesmas condições, mais graves os casos em que há uma associação a uma identidade), e descontextualizada, ou seja, *elementos violentos* cuja relação direta com a matéria reportada, além de desproporcional, não é clara, nem evidente. O regulador recomendou que o operador tenha em atenção, mesmo que de forma pontual, a apresentação dessa *violência* nos seus conteúdos, em particular na sua informação, uma vez que configuram quase sempre uma situação de desrespeito pelos telespetadores e, em última análise, podem influir negativamente na livre formação da personalidade de crianças e adolescentes.

Observando o cumprimento desse ponto do artigo 27.º definiu-se que o processo de monitorização deveria permitir identificar as peças em que o operador recorreu a uma *advertência prévia*, isto é, a uma chamada de atenção prévia à emissão de conteúdos com *elementos violentos ou pornográficos/eróticos sem valor informativo* suscetíveis de prejudicar menores, tendo-se observado que o recurso a *advertências prévias* foi praticamente inexistente. Sublinhe-se que a escassa utilização dessas chamadas de atenção é uma característica comum às peças em que a *violência surge com valor informativo*.

Note-se, no entanto, que ainda que a presença de elementos *manifestamente prejudiciais a públicos vulneráveis* não tenha sido uma característica recorrente do Jornal da Noite, nem do Jornal Nacional/ Jornal das 8, deve referir-se que a análise dos conteúdos com elementos violentos – mesmo no caso em que têm interesse informativo – demonstrou a existência de aspetos sensacionalistas, reveladores de problemas de rigor informativo, entre eles: o recurso a elementos como imagens/sequências de imagens, músicas, sons, cuja função na construção da peça resulta mais potenciadora de sensações emotivas do que informativa. Ao nível da imagem, a apresentação de pessoas em situações de vulnerabilidade física e psicológica, com recurso a planos próximos (grandes planos), que permitem a sua identificação, e a produção de significados emotivos na informação que lhes retira distanciamento. A representação de *menores* (sobretudo crianças em situações de vulnerabilidade física e psicológica), sobretudo em peças com *violência* que reportam assuntos relacionados, por exemplo, com *catástrofes naturais* e *conflitos armados*. Essa representação dos menores, nomeadamente nos casos em que a sua identidade não é

protegida (através do *recurso a técnicas de ocultação* por exemplo), explicita incumprimentos ao nível da obrigação de proteção de menores, sobretudo dos que se encontram em perigo. Além disso, planos de imagem baseados na reprodução da associação menores/violência são eles próprios, suscetíveis de se tornarem sensacionalistas e, por isso, menos rigorosos. O nível de sensacionalismo desses enquadramentos é objetivado nos planos escolhidos para representar os *menores* e na sua pertinência para reportar os acontecimentos e problemáticas noticiadas.

A par dos aspetos anteriormente referidos, o efeito de repetição que muitas vezes lhes surge associado, também produz sentidos sensacionalistas e de reduzem o valor informativo destas peças dos blocos informativos de horário nobre.

Os dados que apresentámos estão disponíveis ao público no sítio eletrónico da ERC, na área Deliberações, neste caso, referentes a 2012; as 1/LIC-TV/2012 (da SIC) e a 2/LIC-TV/2012 (da TVI).

#### DELIBERAÇÕES RELATIVAS À RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DISPONÍVEIS EM:

Tr para: [Menu principal](#), [Conteúdo](#)

ERC  
ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

PESQUISA:

SOBRE A ERC DELIBERAÇÕES ESTUDOS E PUBLICAÇÕES LEGISLAÇÃO JURISPRUDÊNCIA PERGUNTAS FREQUENTES CONTACTOS

Deliberações 2012

**LICENÇAS**  Pesquisar

Deliberação	Data	Tamanho
<a href="#">Deliberação 2/LIC-TV/2012</a> 1ª avaliação intercalar da licença da TVI, artigos 23.º e 97.º, n.º 3, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido	2012-10-31	2,72 MB
<a href="#">Deliberação 1/LIC-TV/2012</a> 1ª avaliação intercalar da licença da SIC, artigos 23.º e 97.º, n.º 3, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido	2012-10-31	2,77 MB
<a href="#">Deliberação 12/LIC-R/2012</a> Renovação de licença para o exercício da atividade de radiodifusão sonora de que é	2012-12-05	139,29 Kb

Eno página. Internet

Fonte: < <http://www.erc.pt/pt/deliberacoes/deliberacoes/2012/108> > (julho de 2013)3

## Referências

Deliberação 1/LIC-TV/2012 (da SIC) e Deliberação 2/LIC-TV/2012 (da TVI) correspondentes aos Relatórios de Avaliação Intercalar dos Operadores Privados de 2007 a 2011